



20500185



08084.003493/2022-82



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

1. Trata-se da homologação do Pregão Eletrônico nº 20/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, em âmbito nacional, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura demandada para suprir as necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública.
2. A demanda iniciou-se por meio do Despacho 57 (18366435) em que a Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - CGDS autoriza a instauração do processo para a contratação do objeto em tela.
3. Nesse sentido, seguiu-se a instrução processual com a juntada aos autos dos artefatos necessários ao prosseguimento do feito, os quais se destaca:
 - I - Documento de Formalização da Demanda - DFD (18366549);
 - II - Cronograma Pactuado (18416302);
 - III - Documento de Designação da Equipe de Planejamento CGL (18421971) e Portaria 200 (18471561);
 - IV - Aprovação do cronograma de contratação pelo Subsecretário de Administração (18429804);
 - V - Declaração Adequação Planejamento Estratégico MJSP (18623558);
 - VI - Estudos Preliminares (18576855);
 - VII - Mapa de Risco (18638436);
 - VIII - 1ª versão do Termo de Referência (18642435) e Anexos (18643185, 18643219, 18650829, 18651662, 18652717, 18652757, 18652789 e 18652819);
 - IX - Análises empreendidas pelas Coordenações desta CGL (18673250, 18681491 e 18703734);
 - X - 2ª versão do Termo de Referência (18905823) e anexos (18988753, 18988820, 18988857, 18988936, 18988968, 18988998, 18989021 e 18989050);
 - XI - Pesquisa de preços (18987121 e 18986801), com a Lista de verificação (18982421);
 - XII - Análises empreendidas pelas Coordenações desta CGL (19082784, 19088026 e 19128557);
 - XIII - Solicitação de ajustes na pesquisa de preços (19140355);
 - XIV - Documentos Complementares da pesquisa de preços (19246076 e 19246124), com a Lista de Verificação - Pesquisa de Preços (19247256);
 - XV - 3ª versão do Termo de Referência (19246165) e Anexos (19246556, 19246642, 19246704, 19247043, 19247095, 19247131, 19247177, 19247227);

- XVI - Análise e Conformidade da Pesquisa de Preços 44 (19397432);
- XVII - Declaração de Disponibilidade Orçamentária 86 (19453158);
- XVIII - Minuta de Contrato (19547150), acompanhada da Declaração de Utilização de Modelos AGU (19562376)
- XIX - Minuta de Edital DILIC (19474655) e Anexos (19476890, 19477332, 19477411, 19477461, 19477548, 19477613, 19477654, 19477797, 19477894, 19478248).

4. Em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente processo foi encaminhado à Consultoria Jurídica desta Pasta que, após análise, emitiu o Parecer n. 01010/2022/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (19976803) devidamente aprovado pelo Despacho de Aprovação n. 01692/2022/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (19976844). Por meio desse Parecer, a CONJUR/MJ manifesta-se favorável à continuidade do feito em seus ulteriores termos, desde que observadas as ressalvas e recomendações emitidas, em especial aquelas contidas nos parágrafos **9-11, 16, 34, 43, 50, 55-63, 64-65, 70, 78-85, 96, 100-103 e 105-110**.

5. Após os ajustes necessários, a Unidade Requisitante, por meio da Nota Técnica 135 (20014351), juntou aos autos nova versão do Termo de Referência SEPAC (20014253) com as adequações relativas ao atendimento das recomendações jurídicas apresentadas nos parágrafos 9-11, 16, 34, 43, 55-63, 64-65, 70 e 78-85.

6. Quanto às recomendações afetas à Unidade de Contratos, foi aventada dúvida quanto às recomendações dos parágrafos 100-103, conforme exposto no Despacho 766 (20016182).

2. Em atenção ao Despacho Nº 1808/2022/CGL/SAA/SE (19992869), analisamos o Parecer n. 01010/2022/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (19976803), que sobre a minuta de contrato escreve, após argumentações e citações, a seguinte recomendação:

103. A partir destas considerações, recomenda-se à unidade requisitante que avalie a pertinência da supressão dos números de documentos pessoais das pessoas naturais constantes do preâmbulo do termo de contrato, na forma do PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, acima reproduzido.

3. Ocorre que esta unidade segue o disposto na Portaria do Ministro nº 561/2021 (20016117), que Institui a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em especial o seguinte dispositivo:

Art. 15. A divulgação de contratos administrativos, realizada em atendimento ao princípio da publicidade, publicará dados pessoais de terceiros.

4. Assim, não havendo por esta unidade opinião contrária a nenhum dos posicionamentos supramencionados, encaminhamos o processo para decisão quanto a supressão ou não dos dados pessoais dos signatários do contrato, para que possamos realizar os ajustes necessários no documento, caso necessidade.

7. Desta forma, de modo a viabilizar o atendimento ao apontamento jurídico em epígrafe, formulou-se consulta à CONJUR, a qual se manifestou nos termos do documento SEI nº 20126074. A par dos esclarecimentos prestados, esta CGL pronunciou-se por meio do Despacho 1848 (SEI nº 20125983), no qual aponta que *"após análise das informações prestadas, decido pela manutenção dos dados pessoais dos signatários do contrato, em conformidade com a Portaria do Ministro nº 561/2021 (20016117), que institui a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Ministério da Justiça e Segurança Pública."*

8. À vista disso, a Coordenação de Contratos - CCONT acostou aos autos a versão final da Minuta de Contrato (20139778), de acordo com o Despacho 786 (20139796).

9. Por fim, a Coordenação de Procedimentos Licitatórios - COPLI manifestou-se por meio da Nota Técnica 122 (20010241) quanto ao atendimento dos parágrafos 9-11, 50, 96, 100-103, 105-110, bem como apresentou quadro consolidado apontando o atendimento integral de todos apontamentos do Parecer Jurídico. Após, esta CGL emitiu a Autorização para Deflagração de Certame (20169901), onde também consta o resumo da fase interna da contratação, o qual se aproveita para o presente ato.

10. Concluída a fase interna, em 14/10/2022 o Aviso de Licitação do PE nº 20/2022 foi publicado no Diário Oficial da União (20195795) e no sítio eletrônico do MJSP (20196798) com data de abertura das propostas marcada para o dia 26/10/2022 às 10h.

11. Durante a fase externa não foram apresentados pedidos de esclarecimentos nem impugnação.

12. Aberta a sessão pública no dia e horário designados e, após a conclusão da etapa de lances, restaram classificados os fornecedores na ordem apresentada na lista de classificação SEI nº 20444900 .

13. Conforme descrito no Relatório Final 32 (20499819), a licitante classificada em primeiro lugar, SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.941.636/0001-17, foi convocada, via chat, para negociação, no entanto, informou não haver possibilidade de redução dos preços. A seguir, a licitante encaminhou sua proposta atualizada aos últimos valores ofertados dentro do prazo estipulado.

14. Enviados os autos à área demandante para análise, a partir dos documentos SEI nº 20458681 e 20458960, da proposta e dos critérios de qualificação técnica, a CGDS manifestou-se no sentido de que tanto a proposta quanto os documentos relativos à qualificação técnica encontravam-se em consonância com as exigências do Edital, conforme consignado na Nota Técnica 152 (20460653).

15. Assim, em 27/10/2022, com base na análise empreendida pelo setor requisitante, a pregoeira oficial do certame, decidiu pela **ACEITAÇÃO e HABILITAÇÃO** da empresa **SOLUCTION LOGISTICA E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 12.941.636/0001-17**, nos termos da Nota Técnica 131 (20465685), pelo valor total de **R\$ 1.518.000,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO	VALOR PROPOSTA VENCEDORA	ECONOMICIDADE (%)	ECONOMICIDADE (R\$)
1	Serviços de organização de eventos	R\$ 1.755.067,49	R\$ 1.518.000,00	13,50	237.067,49

16. Insta salientar que, conforme demonstrado na tabela acima, o valor total estimado da contratação era de R\$ 1.755.067,49 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco reais mil, sessenta e sete reais e quarenta e quatro reais) e foi adjudicado à empresa vencedora por R\$ 1.518.000,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil reais), o que equivale uma redução de R\$ 237.067,49 (duzentos e trinta e sete mil, sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos) o que corresponde a 13,50%.

17. Aberto o prazo para intenção de recurso, nenhuma manifestação foi registrada.

18. Registra-se a juntada aos autos a Ata de Realização de Pregão PE nº 20/2022 (20484412), o Resultado por Fornecedor do PE nº 20/2022 (20484468) e o Termo de Adjudicação do PE nº 20/2022 (20484548).

19. Na sequência, a pregoeira elaborou o Relatório Final 32 (20499819), do qual destaca-se a informação de que, até o momento, inexistem no processo quaisquer recursos administrativos pendentes de julgamento, pendências judiciais ou pendências perante aos órgãos de controle.

20. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, **DECIDO** por **HOMOLOGAR** o **Pregão Eletrônico nº 20/2022**, ao passo que informo que foi executado o ato de homologação no Sistema Compras Governamentais.

21. Restitua-se à COPLI para conhecimento e publicações de praxe.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Correa de Paula Maciel, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos - Substituto(a)**, em 31/10/2022, às 12:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20500185** e o código CRC **B0D27A5D**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.